



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER TÉCNICO DO CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB

UF: PB

ASSUNTO: Normatização e Adoção do Referencial Curricular do Estado da Paraíba para o Ensino de Computação (BNCC Computação) nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José de Piranhas-PB.

RELATORA: Maria Ednúbia Vieira da Silva

Nº DO PARECER: 01/2026

DATA DE APROVAÇÃO: 11/08/2026

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Este documento trata-se de resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas, que solicita a este Conselho Municipal de Educação (CME) parecer técnico sobre a aprovação e normatização do **Referencial Curricular do Estado da Paraíba para a BNCC Computação** para o Sistema Municipal de Ensino.

Esse parecer se justifica pelo fato de que os Municípios, com Sistema Próprio de Ensino, possuem autonomia para normatizar e aprovar as diretrizes curriculares das Redes Municipais e Privadas através de seus Conselhos Municipais de Educação.

Cabe destacar que São José de Piranhas antecedeu este alinhamento por meio da aprovação da **Resolução CME nº 001/2025**, que instituiu as normas operacionais para a inclusão da Computação no currículo escolar em conformidade com a condicionalidade do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

Considerando o Regime de Colaboração entre os entes federativos e a necessidade de atualização pedagógica das unidades escolares, o presente

Parecer visa validar a adoção da matriz de competências e habilidades do documento estadual como referência para o nosso município.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece conteúdos mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, alterada em seus artigos para assegurar o direito à formação integral e ao uso das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb), especialmente o Art. 13, VII, que estabelece a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica como condicionalidade para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**, estruturada no desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e letramento digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2022, que homologou as Normas Sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2025, de 13 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Educação de São José de Piranhas/PB, que instituiu as normas operacionais para a inclusão do componente de Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal;

III – PARECER DA RELATORA

Após análise detalhada do **Referencial Curricular do Estado da Paraíba para a BNCC Computação (SEE-PB)**, conclui-se que o documento encontra-se em perfeita sintonia com a legislação educacional nacional e com as diretrizes aprovadas por este Conselho na Resolução CME nº 001/2025.

O Referencial Estadual consolida a organização pedagógica da Computação em 3 (três) eixos estruturantes:

- 1. Pensamento Computacional**
- 2. Mundo Digital**
- 3. Cultura Digital**

Entende-se como mérito do documento a adequação das abordagens metodológicas às etapas de desenvolvimento dos estudantes:

- **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):** Desenvolvimento transversal dos conceitos por meio de **práticas e metodologias desplugadas** (jogos concretos, raciocínio lógico,

circuitos corporais e ludicidade), sem dependência exclusiva de telas ou equipamentos eletrônicos.

- **Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):** Aprofundamento em projetos integradores, ética e segurança digital, cidadania digital e conceitos introdutórios de automação e Inteligência Artificial.

Dessa forma, conclui-se que o Referencial Curricular do Estado da Paraíba para a BNCC Computação deve ser **oficialmente adotado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José de Piranhas/PB**, devendo servir de orientação para que as unidades escolares realizem o alinhamento de suas Propostas Pedagógicas (PPPs) e planos de curso.

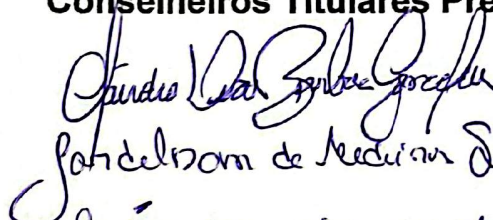
São José de Piranhas – PB, 11/08/2026.


Maria Ednubia Vieira da Silva
Conselheira – Relatora

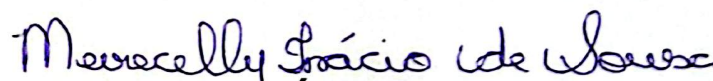
IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do CME de São José de Piranhas/PB aprova, por unanimidade, o parecer da relatora.

Conselheiros Titulares Presentes:


Janderson de Medeiros Silva
Róger M. de Mota
Claudilene Fenolato da Silva

São José de Piranhas – PB, Data da Sessão 11/08/2026.


MEIRECELLY INÁCIO DE SOUSA
Presidente do CME